

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
Paço Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

**Contratação direta de show do artista LEKINHO CAMPOS
para apresentação na FESTA DE NOSSA SENHORA DA LUZ 2025.**

Versão I

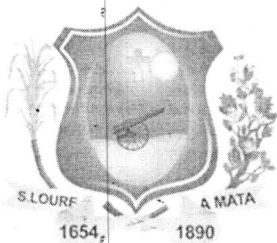
Data de Elaboração: 20/01/2025

Responsável: Amanda de Sousa Tavares

Matrícula: 989050

Lotação: Secretaria de Cultura

ANA



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

Termo de Referência

1. OBJETO

1.1. Seguindo o calendário anual de eventos tradicionais para o ano de 2025 do município de São Lourenço da Mata/PE, a Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude (SCTELJ) visando destacar a relevância da promoção de apresentações artísticas alçadas à condição de direitos constitucionalmente protegidos, pretende através de apresentações de artistas, viabilizar o acesso ao lazer e à cultura aos munícipes.

1.2. Será contratado o artista **LEKINHO CAMPOS**, para apresentar-se no dia **25 de janeiro 2024, das 21h40 min às 23h40 min**, cobrando cachê no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. Nesse formato a artista contemplam seus próprios equipamentos de som, considerando um público de aproximadamente 30 (trinta) mil pessoas.

1.3. A contratação está fundamentada de acordo com o art.74, II da Lei 14.133, considerando que a artista possui proposta musical adequada ao espaço previsto para sua apresentação, bem como trajetória reconhecida, tendo já realizado apresentações em outros eventos particulares e públicos.

1.4. A contratação consiste na artista, instrumentistas e equipamentos. Cabendo a empresa contratada dispor de todas as necessidades que comportem à apresentação que terá duração de 02 horas.

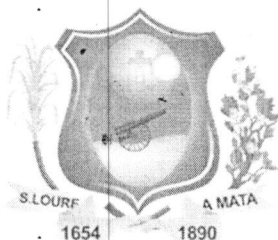
1.5. O repertório do artista **LEKINHO CAMPOS** inclui o estilo do artista local sãolourencense, sendo de uma forte identidade cultural para a população do município.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes, Lazer e Juventude visando a valorização dos artistas do estado através da aproximação com os eventos tradicionais do município, propõe realizar a Festa de Nossa Senhora da Luz 2025, que ocorre 01 (uma) vez ao ano, com a participação de artistas que possam levar entretenimento e preservar a identidade cultural da região.

2.2. Este evento qualifica-se a partir do calendário anual de eventos tradicionais do ano de 2024, proporcionando um bem-estar aos munícipes com festividades culturais.

Assinatura



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

2.3. Justificativa do artista selecionado

2.3.1. A apresentação do artista **LEKINHO CAMPOS** é crucial para fortalecer a conexão entre o artista e os residentes locais, promover a identidade cultural da região e estimular a economia local por meio do aumento da participação em eventos. Além disso, o artista inspira a criatividade local, contribui para o desenvolvimento da cena cultural, constrói redes de contatos na comunidade, recebe apoio direto e cria um ciclo de orgulho e reconhecimento que é fundamental para uma carreira artística sustentável a longo prazo. Essa interação próxima também pode incentivar a expressão criativa, enriquecendo a comunidade e contribuindo para o florescimento geral da cena artística local.

2.3.2. Visando o fortalecimento dos eventos tradicionais do município, a SCTELJ convida o artista **LEKINHO CAMPOS** para se apresentar na Festa de Nossa Senhora da Luz 2025, que contará com 01 (uma) apresentação musical.

3. JUSTIFICATIVA DO EVENTO

3.1. A Festa de Nossa Senhora da Luz traz apresentações de músicas com intuito de proporcionar um bem-estar à população de todo o município e cidades vizinhas, com músicas de qualidade e que harmonizem um momento de entretenimento e apreciação cultural.

3.2 O local para acontecer as apresentações será no Distrito de Matriz da Luz – São Lourenço da Mata-PE, no horário das 19:00h às 02:00h.

3.2 Detalhamento do Evento

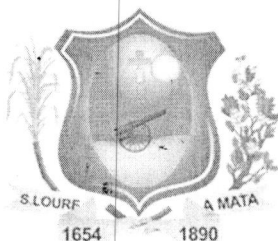
3.2.1. Caberá a equipe da Diretoria de Cultura da SCTELJ a divulgação das informações de data/horário e escolha do(a) artista, visando atrair maior número de munícipes;

3.2.2 A apresentação está prevista para ocorrer no dia **25 de janeiro 2025, das 21h40 min às 23h40 min.**

3.2.3 A apresentação tem duração 02 (duas) horas, visando um encerramento harmônico com o público presente.

4. NATUREZA DO OBJETO

4.1. Os serviços contemplados neste Termo de Referência são de natureza singular, enquadrados no artigo 74, II da Lei 14.133/21.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

8.1. A **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, obriga-se a:

8.1.2. Executar a apresentação artística, de acordo com o constante dos autos do processo em apreço;

8.1.3. Representar o artista, pagando as despesas referentes aos serviços contratados, incluindo-se o cachê artístico, todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e outras de natureza legal, ficando o Município de São Lourenço da Mata - PE isento de qualquer responsabilidade nesse sentido;

8.1.4. Na execução do objeto, deverá a CONTRATADA realizar o pagamento prévio dos direitos autorais e artísticos, perante os órgãos competentes (ECAD; SINDIMUPE; e Ordem dos Músicos);

8.1.5. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do presente instrumento;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

8.1.7. Indicar formalmente preposto, visando estabelecer contatos com representante do Município de São Lourenço da Mata - PE durante a execução do Contrato;

8.1.8. Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste Contrato;

8.1.9. Emitir recibo e nota fiscal referente aos valores devidos pelo presente contrato;

8.1.10. Deverá a contratada, apresentar junto a nota fiscal, no mínimo um CD-R/DVD-R, contendo fotos do evento executado, assim como um vídeo com duração de no mínimo de 2 (dois) minutos que demonstre os artistas que estão se apresentando, data e local da apresentação.

8.2. O **CONTRATANTE** obriga-se a:

8.2.1. Para a realização das apresentações a Contratante, fornecerá horários das apresentações, lanches e refeições se necessários;

8.2.2. Efetivar o pagamento de acordo com a Cláusula Terceira do presente instrumento;

8.2.3. Fornecer a devida segurança nas imediações e no recinto da apresentação.

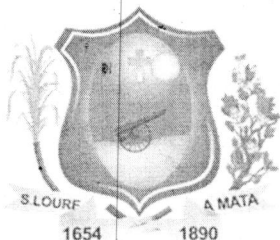
8.2.4. Não havendo a realização da apresentação artística, mesmo quando comprovado o comparecimento do artista ao local do espetáculo, em virtude da superveniência de problemas que sejam de responsabilidade de terceiros, bem como, em eventual descumprimento de horários definidos na grade artística local de acordo com os ajustes de condutas firmados com os órgãos de controle/fiscalização, fica o Município de São Lourenço da Mata - PE desobrigado do pagamento dos valores integrais descritos na Cláusula Terceira do presente instrumento contratual, podendo, a depender do caso, ressarcir a contratada as despesas com deslocamento, limitado ao percentual de 20% (vinte por cento) do cachê disposto na cláusula terceira do presente contrato.

8.2.5. Na ocorrência da não apresentação artística/atividade cultural por motivo de caso fortuito ou força maior, fica a Município de São Lourenço da Mata - PE desobrigado do pagamento dos valores descritos na Cláusula Terceira.

Assinatura

Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE.

CEP: 54.735-565 - CNPJ: 11.251.832/0001-05 - www.slm.pe.gov.br/



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

8.2.6. Na ocorrência da não apresentação artística por fatos de responsabilidade exclusiva do Município de São Lourenço da Mata – PE, desde que a contratada não tenha dado causa, esta fará jus ao ressarcimento das despesas com deslocamento, até o município de São Lourenço da Mata/PE devidamente comprovadas, limitado ao percentual de 20% (vinte por cento) do cachê disposto na cláusula terceira do presente contrato.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O acompanhamento/Gestão e fiscalização do presente contrato será realizado por servidores devidamente indicado pela secretaria contratante com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

9.2. Caberá ao gestor do contrato:

9.2.1. Organizar os custos e prazos desse mesmo contrato;

9.2.2. Executar de forma mais econômica;

9.2.3. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;

9.2.4. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

9.3. Caberá ao fiscal do contrato:

9.3.1. Verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato;

9.3.2. Está incumbido o fiscal de contrato ao devido acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado;

9.3.3. verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

9.3.4. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.3.5. Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

9.3.6. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

9.3.7. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

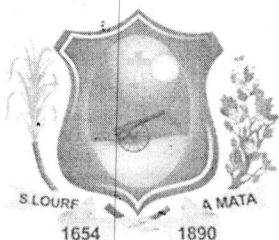
9.3.8. verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

9.3.9. comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

ANA

Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE.

CEP: 54.735-565 - CNPJ: 11.251.832/0001-05 - www.slm.pe.gov.br/



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

9.3.10. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

9.4. Além das disposições acima, são atribuições do gestor e fiscal de contrato desenvolver todas medidas pertinentes e legais para o bom e fiel cumprimento/execução deste contrato.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Executados os serviços, na forma estipulada neste termo de referência, os mesmos serão recebidos definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias *úteis*, após executada a conferência e verificação do teor do respectivo documento fiscal com os relatórios emitidos pela contratada, com a necessária atestação da fatura mensal.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Por (01) uma apresentação com duração de 02h00min (duas horas) o artista **LEKINHO CAMPOS**, a **Contratante** pagará ao **Contratado** o valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, o pagamento da apresentação será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação, através de Cheques Administrativos ou Ordem Bancária mediante crédito em conta-corrente.

11.2. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

11.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = \frac{(TX)}{365}$ $I = \frac{(TX / 100)}{365}$

365

TX = Percentual da taxa anual = Taxa SELIC vigente no momento da apuração;

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O não cumprimento de qualquer das obrigações deste Termo de Referência e do correspondente instrumento de contratação, implicará de multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR